



REQUERIMENTO Nº. 224

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/3/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A reinserção social de egressos do sistema prisional é um dos maiores desafios para a segurança pública e para a construção de uma sociedade mais justa. A ausência de oportunidades no mercado de trabalho é o principal fator que impulsiona a reincidência criminal, criando um ciclo vicioso que prejudica toda a comunidade e gera altos custos ao Estado.

Em Botucatu, o sucesso de iniciativas como o Projeto Supera já demonstrou que o acompanhamento e a inclusão produtiva dessas pessoas reduzem drasticamente a reincidência e geram economia aos cofres públicos. Seguindo essa linha de sucesso, chegou ao conhecimento deste Vereador o Programa Municipal de Reinserção pelo Trabalho: Construindo Novos Caminhos, um estudo detalhado que propõe a inclusão de egressos prioritariamente no setor da construção civil e prestação de serviços.

Para garantir a viabilidade jurídica e a efetividade imediata do programa, propomos eixos de atuação práticos, modernos e totalmente amparados pela legislação vigente:

- Cláusula Social Obrigatória em Editais: Inclusão de exigência nos editais de licitação do Município para que as empresas vencedoras destinem, no mínimo, 5% de suas vagas de trabalho para egressos do sistema prisional, utilizando-se da prerrogativa legal trazida pela Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).
- Intermediação Estratégica de Mão de Obra: Utilização dos equipamentos públicos (como o PAT) para criar um banco de talentos específico, referente aos egressos do sistema prisional, facilitando o recrutamento gratuito e direcionado para as empresas parceiras.
- Qualificação Profissional: Parcerias com o SENAI, escolas técnicas e sistema prisional para capacitar a mão de obra antes mesmo de sua inserção nas empresas.
- Reconhecimento Público: Criação do "Selo Municipal de Responsabilidade Social" para valorizar a imagem das empresas que aderirem à causa.

Para que essas excelentes ideias saiam do papel e se tornem uma política pública permanente em Botucatu, é fundamental a criação de um arcabouço legal. Por se tratar de matéria que impõe regras de licitação e organização administrativa ao Executivo, a iniciativa legislativa deve partir da Prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[Parte Integrante do Requerimento nº 224/2026].

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município, depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE** e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, **LUIS FERNANDO NICOLSI BRAVIN**, solicitando que determine aos setores competentes a análise e a implementação das diretrizes do "Programa Construindo Novos Caminhos", sugerindo, para tanto, a elaboração e envio a esta Casa de um Projeto de Lei, ou edição de Decreto, no que couber, utilizando como base a minuta estruturada em anexo.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 23 de março de 2026.

Vereador Autor **NUNO GARCIA**
PODEMOS

NAPG



[Parte Integrante do Requerimento nº 224/2026]

SUGESTÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº [...] /2026

Institui o Programa Municipal de Reinserção pelo Trabalho “Construindo Novos Caminhos – Emprego para Egressos do Sistema Prisional” no Município de Botucatu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Botucatu aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Botucatu, o Programa Municipal de Reinserção pelo Trabalho “Construindo Novos Caminhos – Emprego para Egressos do Sistema Prisional”, com o objetivo de promover a reinserção social e profissional de egressos do sistema prisional, por meio da qualificação e inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se egresso do sistema prisional a pessoa que:

- I – foi libertada definitivamente, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento prisional;
- II – está em livramento condicional ou em cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto.

Art. 3º O Programa “Construindo Novos Caminhos” terá como diretrizes:

- I – a promoção da dignidade humana e da cidadania;
- II – a redução da reincidência criminal;
- III – o fomento à qualificação profissional;
- IV – o estímulo à responsabilidade social empresarial;
- V – a colaboração entre o Poder Público, a iniciativa privada e as instituições do sistema de justiça.

Art. 4º São instrumentos do Programa “Construindo Novos Caminhos”:

- I – a inclusão de cláusula social obrigatória em editais de licitação de obras e serviços públicos;
- II – a facilitação e intermediação de mão de obra por meio dos equipamentos públicos de emprego do Município;
- III – o estabelecimento de parcerias para a qualificação profissional de egressos; IV – a criação do Selo Municipal de Responsabilidade Social.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fará constar, em todos os editais de licitação para contratação de obras e serviços, cláusula social que exija da empresa contratada a destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho geradas pela execução do objeto para egressos do sistema prisional.



[Parte Integrante do Requerimento nº 224/2026]

Parágrafo único. A exigência contida no *caput* deste artigo encontra amparo no art. 25, § 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua regulamentação definirá as condições de aplicabilidade conforme o quantitativo de funcionários demandados pelo contrato.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com unidades prisionais, entidades de ensino (como o SENAI e escolas técnicas), organizações da sociedade civil e empresas privadas para a oferta de cursos de qualificação profissional e para a intermediação de mão de obra qualificada para os egressos.

Art. 7º O Selo Municipal de Responsabilidade Social, de que trata o inciso IV do Art. 4º, será concedido às empresas que cumprirem a cláusula social ou que, voluntariamente, se destacarem na contratação e apoio à reinserção de egressos, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 8º O Poder Executivo poderá criar um Comitê Gestor do Programa “Construindo Novos Caminhos”, com a participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil e do setor empresarial, para acompanhar, avaliar e propor melhorias para o Programa, estabelecendo indicadores de desempenho como a taxa de empregabilidade e a redução da reincidência.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=UC83-05F2-44ED-8SZ1> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UC83-05F2-44ED-8SZ1

Câmara Municipal de Botucatu, 23 de março de 2026

Botucatu, 23 de março de 2026